



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PORTARIA N.º 20/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o dia 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), que antecede o feriado de carnaval (terça-feira – dia 25 de fevereiro), bem como o dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), que procede ao carnaval, são dias úteis;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão nas referidas datas;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;

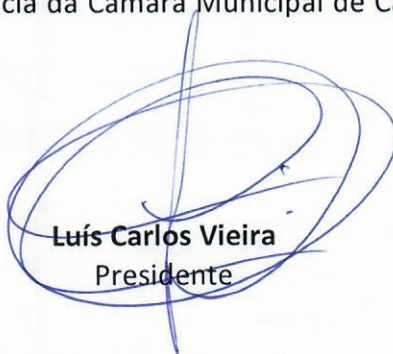
RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente matutino (em regra, das 07h45min às 11h45min) do dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), havendo **expediente normal no período posterior** ao mencionado neste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
19 de fevereiro de 2020.


Luís Carlos Vieira
Presidente

PUBLICADO

Em: 20 / 02 / 2020

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 1453 Pag.: 55 - 56

GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Cândói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, com sede na Rua Vereador Idanir Canello, nº 340, 1º. Andar, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **ANTONIO CARLOS SCOTTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 072.885.269-17, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.568.875-6, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 926, Apto, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente termo aditivo é: **“Prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato administrativo nº 111/2018 da Tomada de Preços nº 005/2018, cujo objeto é: Revitalização de calçadas com área de intervenção de 6.552,41 m² com serviços de placa de obra, deslocamento de árvores, limpeza e regularização do terreno, movimento de terra, transporte de materiais, demolições, alvenaria, calçadas em paver de 6 e 8cm de espessura, fincadinhas de concreto, rampas pne, paisagismo, lixeiras e limpeza final de obra”**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O empreendimento encontra-se concluído, no entanto aguardando a elaboração do *as built* e aprovação pelo PARANACIDADE para posterior medição e recebimento da obra.

Além disso, o **CONTRATADO** protocolizou pedido de reajuste contratual, o qual consta em análise para emissão do parecer.

Pelos motivos expostos, o Departamento de Engenharia do Município requereu a dilatação do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato, por mais 4 (quatro) meses a contar do seu vencimento, passando vigorar até **29 de junho de 2020**.

5.2 - Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o prazo de execução constante na cláusula quarta do contrato, passando vigorar até **11 de junho de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cândói, 11 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Contratado

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANTONIO CARLOS SCOTTI
Qualita Engenharia LTDA - EPP

Testemunhas:

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador: EAC30F08

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 19/2020 DATA: 18/02/2020

SÚMULA: Autoriza os vereadores Valcir Lucietto e Maxwell Scapini a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 18 de fevereiro de 2020 e retorno no dia 19 de fevereiro de 2020, para representar a Comissão Especial sobre Assuntos da Usina do Baixo Iguaçu da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em Reunião no Instituto Ambiental do Paraná - IAP com o Ministério Público do Estado do Paraná e Defensoria Pública referente os atingidos pela Usina do Baixo Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Valcir Lucietto e Maxwell Scapini a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 18 de fevereiro de 2020 e retorno no dia 19 de fevereiro de 2020, para representar a Comissão Especial sobre Assuntos da Usina do Baixo Iguaçu da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em Reunião no Instituto Ambiental do Paraná - IAP com o Ministério Público do Estado do Paraná e Defensoria Pública referente os atingidos pela Usina do Baixo Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador: AF50F4F1

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 20/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o dia 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), que antecede o feriado de carnaval (terça-feira – dia 25 de fevereiro), bem como o dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), que procede ao carnaval, são dias úteis;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão nas referidas datas;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente matutino (em regra, das 07h45min às 11h45min) do dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), havendo **expediente normal no período posterior** ao mencionado neste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 19 de fevereiro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:F4B5E294

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.445, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 181.465,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ R\$ 181.465,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco e reais), Destinados a Execução da proposta 36000.283824/2019-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas de Bancada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 3.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.1039.2.614 – Execução Proposta 36000.283824/2019-00 – PAB – Emenda Bancada

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 181.465,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, na fonte de recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 181.465,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco e reais), proveniente da proposta 283824/2019-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emenda de Bancada do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selia Pereira da Rocha

Código Identificador:69DCCB2C

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.446, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.280686/2018-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas Individual, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 3.7494 - Emenda Individual - Saúde - PAB

10.301.1039.2.615 – Execução Proposta 36000.280686/2018-00 – PAB – Emenda Individual

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, na fonte de recursos 7494 - Emenda Individual - Saúde – PAB, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes da proposta 280686/2018-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emenda individual, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selia Pereira da Rocha

Código Identificador:34ECB584

GABINETE PREFEITO

**DECRETO 0025/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 1.691/2011, QUE ESTABELECE NORMAS PARA PREVENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES – FEBRE AMARELA E DENGUE – NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS**

CLAUDIOMIRO QUADRI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, no uso das atribuições conferidas pela da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

ERRATA

PORTARIA Nº 20/2020

Onde se lê:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Leia-se:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
20 de fevereiro de 2020.



LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

PUBLICADO

Em: 21 / 02 / 2020

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 1951 Pag.: 51

JEANE DE FATIMA ARAUJO	03.167.626/0001-85	R\$ 45.158,80
TM. DE ARAUJO - ME	19.988.744/0001-94	R\$ 173.320,63
TOTAL		R\$ 826.532,57

Os itens 001, 022, 024, 041, 051, 054, 062, 064, 076, 084, 105, 115, 118, 125 e 134 do lote 001 e os itens 002 e 027 do lote 004 foram declarados como DESERTOS.

O item 078 do lote 001 e o item 030 do lote 004 foram declarados FRUSTRADOS.

Candói, 19 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3EE3C707

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 20/02/2020, edição 1953, Código Identificador 81EE77B2, referente ao Aviso de Licitação:

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:711FA63D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL ERRATA

PORTARIA Nº 20/2020

Onde se lê:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Leia-se:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 20 de fevereiro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A53897C5

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.454, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 227.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ R\$

227.000,00(duzentos e vinte e sete mil reais), com a seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
Fonte: Livre
28.843.1074.0902 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna
4.4.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 197.000,00
28.846.1090.0.905 – Sentenças Judiciais e Precatórios
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a Reserva de Contingência conforme Lei Municipal Nº 2.416/2019 de 20/08/2019/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Municipal 2.434/2019 de 06/12/2019 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020. Com a Seguinte Especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
Fonte: Livre
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00– Reserva de Contingência.....R\$ 227.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:6E81AED2

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.453, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 806.418,34 (OITOCENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ R\$ 806.418,34(oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), para Execução de Despesas com recursos proveniente do repasse Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019, com a seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Fonte: 3.1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019
04.122.1.004.2.616 – Execução Recursos Lei 13885/2019 – Cessão Onerosa – Custeio
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 346.354,16
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 8.064,18

06 - Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura de serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 3.1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019
14.451.10551.617 – Execução Recursos Lei 13885/2019 – Cessão Onerosa – Investimento
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 230.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 3.1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019